PORTARIA n° 05/2013

Data: 20 de maio de 2013.

DISCIPLINA AS PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS NO MURAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOÁ, INSTITUÍDA PELA RESOLUÇÃO N° 21/2011.

OSNI OCKER, Presidente da Câmara Municipal de Itapoá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso II do art. 30 da Constituição Federal, bem como nos termos do art. 44 da Lei Orgânica de Itapoá e do art. 39, inciso XXVIII do Regimento Interno, e para cumprir o disposto no artigo 37, da Constituição Federal, com observância no disposto na Lei Municipal n° 288, de 19 de maio de 2010 e na Resolução Legislativa n° 21, de 31 de janeiro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1° - Ficam dispensados de publicação no mural da sede da Câmara Municipal de Itapoá os atos oficiais de efeito externo e interno.

Art. 2° - A medida visa atender ao princípio da economicidade, com a diminuição de utilização de papel, toner de impressora e tempo dos servidores.

Art. 3° - O Diário Oficial dos Municípios substitui a necessidade de publicação no mural da Câmara, e as publicações serão disponibilizadas de forma fácil através de um *banner* na página inicial do site da Câmara Municipal de Itapoá, endereço eletrônico www.camaraitapoa.sc.gov.br e também no Diário Oficial dos Municípios, através do endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores – Internet.

Art. 4° - A Câmara disponibilizará consulta ao Diário Oficial para os munícipes que não possuem acesso à Internet, mediante pedido por escrito protocolado na recepção da Câmara Municipal de Itapoá.

Art. 5° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Itapoá, 20 de maio de 2013.

Osni Ocker
Presidente